DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 12 de março de 2024 **Ano VI | Edição nº 1146A** **Página 1 de 20**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Outros Atos 19
Conselhos Municipais 20
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – Nº 001/2024

A **Prefeitura Municipal de Itirapina**, Estado de São Paulo, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para diversos setores desta Prefeitura, para estudantes de cursos das Instituições de Ensino Superior reconhecidos. Será realizado nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 3.139 de 29 de junho de 2023, e conforme este Edital.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo **Seletivo Simplificado de Estagiários** destinado aos alunos regularmente matriculados em cursos de instituições de ensino superior reconhecidos pelo Ministério da Educação, para o ingresso no programa de estágio em setores da Prefeitura Municipal.
A organização e o critério de avaliação do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de cada setor desta Prefeitura.

1.3 – **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site da Prefeitura de Itirapina: https://www.itirapina.sp.gov.br/portal/ e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itirapina, no site https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina. A partir da homologação, as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

CAPÍTULO 2 – DO ESTÁGIO

2.1 – O programa de estágio se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Itirapina.

2.2 – O estagiário atuará junto ao Secretário(a) e seus respectivos funcionários, executando as atividades do setor responsável.

CAPÍTULO 3 – DA BOLSA DO ESTÁGIO

3.1 – O estudante em estágio nesta Prefeitura fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de **R$ 797,31**, bem como crédito alimentação previsto na Lei Municipal nº 2.406, de 26 de maio de 2010.

CAPÍTULO 4 – DAS VAGAS

4.1 – As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Perfil	Setor	Carga horária	Requisitos	Nº de vagas
Direito/ Administração	Diversas Secretarias	20 horas semanais (04 horas diárias no horário	Estar cursando curso superior em Direito, contabilidade ou Administração a partir	**04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

		do expediente).	do 2º período.	
Gestão de Turismo	Secretaria de Turismo	20 horas semanais (04 horas diárias no horário do expediente).	Estar cursando curso superior em Gestão de Turismo ou equivalente a partir do 2º período.	**02**
Engenharia	Secretaria de Projetos e Obras	20 horas semanais (04 horas diárias no horário do expediente).	Estar cursando curso superior em Engenharia a partir do 2º período.	**02**
Arquitetura	Secretaria de Projetos e Obras	20 horas semanais (04 horas diárias no horário do expediente).	Estar cursando curso superior em Arquitetura a partir do 2º período.	**02**
Educação Física	Secretaria de Esporte	20 horas semanais (04 horas diárias no horário do expediente).	Estar cursando curso superior em Educação Física a partir do 2º período.	**02**
Farmácia	Secretaria de Saude	20 horas semanais (04 horas diárias no horário do expediente).	Estar cursando curso superior em Farmácia a partir do 2º período.	**02**
Enfermagem	Secretaria de Saúde	20 horas semanais (04 horas diárias no horário do expediente).	Estar cursando curso superior em Enfermagem a partir do 2º período.	**02**
Pedagogia	Secretaria de Educação	20 horas semanais (04 horas diárias no horário do expediente).	Estar cursando curso superior em Pedagogia a partir do 2º período.	**02**
Relações Públicas / Secretariado	Diversas Secretarias	20 horas semanais (04 horas diárias no horário do expediente).	Estar cursando curso superior ou assemelhado em Relações Públicas ou Secretariado a partir do 2º período.	**02**

CAPÍTULO 5 – DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

5.1 – **São requisitos para inscrição no processo seletivo**:

a) Ser aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva, nos cursos das instituições de ensino superior , com reconhecimento pelo MEC;

b) Haver concluído ou estar cursando, na data da posse, o segundo, o terceiro, o quarto, ou o quinto ano do curso, e estar devidamente matriculado em uma das instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.

5.2 – Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses, prorrogável ou rescindível, a critério do Setor responsável e nos termos da Lei Municipal nº 3.139/2023.

5.3 – O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 5.1.

CAPÍTULO 6 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e demais legislações vigentes e pertinentes.

6.1.1 – O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

6.2 – Para ter direito a reserva de vagas, o candidato deficiente deverá apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, **laudo médico** (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da *Classificação Internacional de Doença – CID* –, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.1 – Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem, dentro do prazo e forma prevista em Edital, o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.2.2 – O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com demais candidatos.

6.3 – Ao ser convocado para a investidura no cargo de Estagiário, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.3.1 – Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção (como miopia, astigmatismo, etc.).

6.4 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.4.1 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais.

CAPÍTULO 7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 – As inscrições serão efetuadas no período de 13 a 28 de março, na sede da Prefeitura Municipal de Itirapina, pessoalmente, no endereço Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – Telefone (19) 3575-9000, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, ou por preenchimento do formulário de inscrição no www.itirapina.sp.gov.br , até as 23h59 do último dia de inscrição.

7.2 – Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

7.3 – Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7.4 – Não se admitirão, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital.
7.5 – Não haverá cobrança para a realização das provas, estando os candidatos interessados e devidamente inscritos isentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

CAPÍTULO 8 – DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

8.2 – A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

a) **Ficha de Inscrição**, a ser obtida no local de inscrição devidamente preenchida, ou pela *internet* no www.itirapina.sp.gov.br .

8.3 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao(à) Secretário(a) do Setor responsável o direito de excluí-lo do processo seletivo, caso a preencha de forma incompleta, bem como se constate, posteriormente, que os dados são inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras implicações legais.

8.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.5 – Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

CAPÍTULO 9 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1 – O processo seletivo abordará os assuntos e rotinas diárias do expediente da vaga pela qual o candidato pretende concorrer, análise de histórico escolar e entrevista pessoal realizada nos moldes da Lei Municipal 3.139/2023 e deste Edital..

CAPÍTULO 10 – DA SELEÇÃO

10.1 – A seleção será realizada pela análise de currículos e títulos, pelo(a) Secretário(a) responsável de cada setor, bem como realização de entrevista pessoal.

10.2 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela Pontuação Final.

CAPÍTULO 11 – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 – O resultado final preliminar da seleção será divulgado via *Internet*, no site da Prefeitura de Itirapina: https://www.itirapina.sp.gov.br/portal/ e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itirapina, no site https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina.

11.2 – O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado disporá de 10 dias úteis, excluindo-se, dessa contagem, o dia da divulgação e incluindo-se o do vencimento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

11.3 – O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itirapina, no endereço Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – Telefone: (19) 3575 - 9000, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, apresentado em formato livre, até às 00h00 do último dia do prazo especificado no ponto 12.2 deste Edital.

11.3.1 – O recurso deve estar devidamente fundamentado, contendo o nome do candidato, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.

CAPÍTULO 12 – DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

12.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado da seguinte forma:

a) 1ª etapa: análise de documentações (eliminatória de acordo com o item 8.5);
b) 2ª etapa: avaliação do histórico escolar e análise curricular (eliminatória e classificatória);
c) 3ª etapa: entrevista (eliminatória e classificatória).

12.2 – Após a homologação das inscrições deferidas, será realizada a avaliação do histórico escolar e a análise curricular dos candidatos, sob responsabilidade do(a) Secretário(a) de cada Setor.

12.2.1 – Avaliação do histórico escolar, considerando o coeficiente de rendimento como critério de pontuação, podendo chegar ao máximo de 20 pontos.

12.2.2 – Análise curricular, considerando os seguintes critérios, cuja soma deles pode chegar a 20 pontos:

a) Experiência Profissional.
b) Curso de capacitação e/ou qualificação profissional na área de opção.
c) Curso, programa de extensão e/ou trabalho voluntário.

12.2.3 – A classificação na 2ª etapa deste processo seletivo será definida pela soma da pontuação obtida na avaliação do histórico escolar e na análise curricular, cuja pontuação máxima total pode chegar a 40 pontos.

12.3 – Após o resultado da 2ª etapa (avaliação do histórico escolar e análise curricular), os candidatos classificados serão convocados para as entrevistas (3ª etapa).

12.4 – Dentre aqueles inscritos para disputa da(s) mesma(s) vaga(s) de cada perfil, serão classificados, para a entrevista (3ª e última etapa), apenas os candidatos mais bem colocados na 2ª etapa do certame.

12.4.1 – A Entrevista será realizada pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios de pontuação:

a) Postura pessoal.
b) Linguagem.
c) Conhecimentos.
d) Interesse.

12.4.2 – A classificação na 3ª etapa deste processo seletivo será definida pela pontuação da entrevista, valendo 60 pontos no total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

12.4.3 – Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista ou que não atingir 50% da nota correspondente a esta etapa (30 pontos).

12.5 – A classificação final no processo seletivo será definida pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa, podendo chegar a 100 pontos.

12.6 – Na classificação final, dentre os candidatos com igual número de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior pontuação na 3ª etapa (entrevista);
b) Obtiver maior pontuação na 2ª etapa (avaliação do histórico escolar e análise curricular);
c) O candidato com a maior idade;
d) O candidato que esteja a mais de 14 (quatorze) meses para concluir o curso relativo ao atestado de matrícula apresentado, contados a partir da sua inscrição neste processo seletivo.

12.7 – Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos entre estes candidatos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 12.6 deste Edital.

12.8 – Entre os candidatos que disputam a(s) mesma(s) vaga(s) em cada perfil serão aprovados apenas aqueles mais bem colocados, dentro do limite máximo previsto na tabela de item 4.1. Aqueles candidatos que forem aprovados dentro do número de vagas de reserva imediata, oferecido por cada setor, deverão estar disponíveis para contratação tão logo seja homologado o resultado deste processo seletivo.
Para os demais aprovados, haverá **cadastro de reserva**, sendo a contratação, em qualquer circunstância, condicionada à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração e do setor demandante da vaga.

12. – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo enviará os resultados finais para homologação, por Ato da Prefeita Municipal, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itirapina, no site https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina e no site da Prefeitura: https://www.itirapina.sp.gov.br/portal/.

CAPÍTULO 13 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1 – Os candidatos habilitados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

13.2 – No caso de desistência formal pelo candidato classificado, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

13.3 – O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para assumir o estágio:

a) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
b) Cédula de Identidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF;
d) 01 (uma) foto 3x4, recente;
e) Histórico escolar do curso superior atualizado;
f) Comprovante de matrícula atualizado;
g) Comprovante de residência;
h) Currículo resumido;
i) Carteira de reservista;
j) Termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela Instituição de ensino e pelo candidato.

13.4 – A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, dentro do prazo determinado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, indicará desinteresse em assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação, sendo automaticamente convocado o próximo candidato classificado.

13.5 – O candidato selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos.

CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2 – A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, **eliminará o candidato do Processo Seletivo**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3 – Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a análise das documentações, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

14.4 – O prazo de validade da presente seleção será de 02 anos, a contar da publicação de homologação do resultado final, sendo prorrogável por igual ou inferior período, a critério da Comissão Organizadora e endossada pela Prefeita.

14.5 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.6 – O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

14.7 – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Itirapina, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e o Setor responsável da Prefeitura Municipal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino conveniada, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

14.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, no que tange à realização da presente seleção.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itirapina/SP, 12 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Data: 12/03/2024 09:07:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávio Siqueira Fagundes
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Itirapina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Deve estar acompanhada de laudo médico)

Eu, _____,

(informar o nome da pessoa que possui deficiência), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

O **DEFICIÊNCIA FÍSICA** (alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

O **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** (perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

O **DEFICIÊNCIA VISUAL** (cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

O **DEFICIÊNCIA MENTAL** (funcionamento intelectual inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptavas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

O **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA** (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

O **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (associação de duas ou mais deficiências).**

O **OUTRA DEFICIÊNCIA: _____**

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Itirapina/SP, _____ de _____ de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Assinatura do declarante

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

Critérios de Avaliação		Pontos	Pontuação Máxima Permitida	Pontuação Obtida
1. Avaliação do Histórico Escolar	Coeficiente de Rendimento (CR)	CR – menor 60% = 0 pontos CR – 60,00% a 69,99% = 5 pontos CR – 70,00% a 79,99% = 10 pontos CR – 80,00% a 89,99% = 15 pontos CR – 90,00% a 100,00% = 20 pontos	20	
2. Análise do Currículo	Experiência Profissional	2 (dois) pontos para cada mês de experiência relacionada à área de atuação do estágio e 1 (um) ponto para cada mês de experiência em outra área	20	
	Curso de capacitação/ qualificação profissional na área de opção	5 pontos por curso		
	Curso/ programa de extensão ou trabalho voluntário	5 pontos por curso/ programa de extensão ou trabalho voluntário		
Total de Pontos			40	

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Avaliador

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 15)	OBSERVAÇÕES
1 . Postura pessoal - candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem - candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos - candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse - candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
Total de Pontos		

_____

Avaliador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 001/2024

Nome do candidato:	
RG:	**CPF:**
Data de nascimento:	**Sexo: F ( ) M ( )**
Endereço completo:	
Telefones: ( )	**( )**
E-mail:	
Área de formação:	
Instituição de ensino:	

DOCUMENTOS ANEXADOS:

O Cópia simples do RG;
O Cópia simples do CPF;
O Declaração original de frequência e matrícula escolar atualizada;
O Cópia simples do comprovante de residência;
O Original do histórico escolar/acadêmico (se emitido pela internet deverá ter o carimbo e assinatura da instituição).

Observações adicionais:

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024 do Município de Itirapina – SP**, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Itirapina/SP, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ERRATA

Contrato Administrativo n° 027/2024 - Leonidas Modesto de Abreu Junior – CNPJ n° 36.216.655/0001-49
Processo Administrativo nº 2635/2023
Credenciamento de Interessados nº 002/2023

Objeto: ***Contratação de Profissionais Microempreendedor Individual (M.E.I) para oficinas a serem desenvolvidas por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência.***

Referente: Valor Total do Contrato

Onde se lê:

(...)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Valor Total Registrado**: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

(...)

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Valor Total Registrado**: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

(...)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Valor Total Registrado**: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

(...)

Leia-se:

(...)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Valor Total Registrado: **R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).**

(...)

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Valor Total Registrado: **R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).**

(...)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Valor Total Registrado**: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).**

(...)

Itirapina, 11 de março de 2024.

Barbara Estela Bueno

Assinado de forma digital por Barbara Estela Bueno
Dados: 2024.03.12 08:11:35 -03'00'

Barbara Estela Bueno
Divisão de Licitações e Compras - Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação n° 08/2024 - Tipo de Licitação "Menor Valor Unitário"
Processo Administrativo nº 243/2024 - Modalidade **Pregão Eletrônico n° 05/2024**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão e acabamento de revista para prestação de contas do município**.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizado a abertura da sessão pública em referência:

- *Local*: https://bll.org.br//
- *Início de envio da Proposta*: **13 de março de 2024.**
- *Recebimento de Propostas até*: **02 de abril de 2024** – Horas: **08h 10min.**
- *Início dos lances*: **05 de abril de 2024** – Horas: **08h 15min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

1) No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br, ou;

2) Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//

3) Requisitar nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br e licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 12 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Data: 12/03/2024 14:04:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.
FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE 08 DE MARÇO DE 2024

Processo Administrativo n° 1470/2023 - **Pregão Eletronico n° 062/2023**

Atas de Registro nº 199/2024 assinadas em 14 de novembro de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: CB News Comercial Ltda - CNPJ n° 08.934.170/0001-55.

Objeto: *Registro de Preços para aquisição de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino, de forma parcelada para o período de 12 (doze) meses.*

1º TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 08 de março de 2024 – *Motivação*: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços nº 199/2023, registrado e publicado, por parte da Administração, visando a substituição de Dotação Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.
FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE 08 DE MARÇO DE 2024

Processo Administrativo n° 556/2023

Dispensa de Licitação n° 018/2023
Termo de Fomento n° 001/2023, assinado em 31 de maio de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina.
CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: Lar dos Pobres São Vicente de Paulo

CNPJ nº 50.163.849/0001-54

Objeto: ***Termo de Fomento que entre si celebram o município de Itirapina por intermédio da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social, e asilo lar dos pobres são Vicente de Paulo, objetivando a execução da emenda parlamentar indicada pela câmara dos deputados – deputado Miguel Lombardi, com recursos repassados ao fundo municipal de assistência social***

1º TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 08 de março de 2024 – *Motivação*: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Termo de Fomento nº 001/2023, registrado e publicado, por parte da Administração, visando a substituição de Dotação Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.
FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo n° 1371/2022, na modalidade **Tomada de Preços n° 001/2023** – *Objeto*: *Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e revitalização de área para pratica de esportes e lazer, localizado no bairro Jardim Nova Itirapina, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo. Emenda nº 047139 – PEM – Programa Especial de Melhorias – secretaria de habitação do estado de SP.*
2º Termo Aditivo assinado em 04 de março de 2024.

Contrato Administrativo n° 041/2023, assinado em 06 de junho de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50
Contratada: V.P de Campos - EPP – CNPJ nº 32.804.978/0001-00.
Vigência: de 06/03/2024 até 20/04/2024

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 01/2024

Empresa: MILK SHAKE MIX ITIRAPINA LTDA
Endereço: RUA CINCO, **n°** 409 **CEP:** 13.530-000
Bairro: CENTRO **Município:** Itirapina
CNPJ: 34.330.520/0001-84

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2024, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumprimento dos artigos 144, 145, 262 da Lei Municipal n° 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Auto de Infração e Imposição de Multa aplicado mediante Notificação Preliminar nº 01/2024, por determinação da Secretária da Fazenda. Carta com AR recebida. Não houve manifestação do contribuinte.

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R$ 1.414,40 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância ao cofre público do Município de Itirapina, o qual já fica lançado de ofício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001.

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 04 de março de 2024, às 14:55

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Itirapina-SP, 22 de fevereiro de 2024

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) convoca os membros titulares e, na impossibilidade de comparecimento, seus suplentes, para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 14 de março de 2024, às 08 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), localizada na Rua Quatro, n° 462, Centro, com a seguinte pauta:

1. Devolutiva das visitas às instituições de ensino do município
2. Qualidade e aceitação da alimentação ofertada
3. Prestação de contas do ano de 2023
4. Prévia dos gastos para o ano de 2024
5. Descarte de restos alimentares
6. Qualidade do material de higiene dos utensílios de cozinha (pratos e talheres)
7. Compra e repasse de pratos e talheres para as instituições de ensino da rede
8. Outros

Atenciosamente,

Marisa E. Govêa Hygino
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar